MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

126/2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO "PROJETO DE EXECUÇÃO DE ALTERAÇÃO DE 5 ROTUNDAS DA VARIANTE DE VIALONGA"

VALOR: 15 000,00€

---PRIMEIRO OUTORGANTE: Arlindo de Matos Dias, com residência no domicílio profissional, Vereador da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, cargo para que foi designado ao abrigo do disposto no número quatro do artigo cinquenta e oito da Lei número 169/99, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de onze de janeiro e nessa qualidade representante do município respetivo, a que corresponde o Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 506614913, em nome do qual outorga no uso dos poderes conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, nele delegados através do Despacho número 4-A/2021, de dezanove de outubro e para cumprimento do despacho exarado em trinta e um de março de dois mil e vinte e cinco, na comunicação interna número trezentos e vinte e quatro, de dois mil e vinte e cinco, da Divisão de Contratação Pública que fica a fazer parte integrante deste contrato;----------

---SEGUNDO OUTORGANTE: Luís Filipe Casaleiro Correia, portador do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa com o número de identificação civil [redacted] com domicílio profissional na Rua do Mar da China, Edifício Mar do Oriente, número um, Fracção três ponto um, 1990-137 Lisboa, o qual outorga em nome e representação de A1V2 – Engenharia Civil e Arquitectura, Limitada, com sede na morada acima indicada, com o

capital social de um milhão, trezentos e trinta e seis mil e oitocentos euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 503935271, conforme poderes que provou com a apresentação da certidão permanente subscrita através do sítio www.portaldaempresa.pt, em dezassete de dezembro de dois mil e quinze, válida até dezassete de março de dois mil e vinte e seis, e Delegação de Poderes a seu favor, em doze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos e se arquivam no maço de documentos respeitante a este ato;----------

---E pelos outorgantes foi dito que celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços, com subordinação às seguintes cláusulas:----------

----------PRIMEIRA----------

----------Objeto----------

---A representada do primeiro outorgante adjudica, em cumprimento do despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, de trinta e um de março de dois mil e vinte e cinco, à representada do segundo outorgante e esta aceita a Contratação de Serviços para Elaboração do "Projeto de Execução de Alteração de 5 Rotundas da Variante de Vialonga", de harmonia com a proposta da firma adjudicatária submetida na plataforma eletrónica da contratação pública a vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, nas condições do convite, caderno de encargos e projeto de decisão, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos neste contrato;----------

----------SEGUNDA----------

----------Preço----------

---Um - A prestação de serviços objeto do presente contrato é adjudicada pelo valor de quinze mil euros, em conformidade com a proposta apresentada pela firma adjudicatária, referida na cláusula primeira;----------

---Dois – O preço referido no número um inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, bem como todas as despesas de fardamento, meios de comunicação com que prestam o serviço e com quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças;----------

---Três – De acordo com o artigo 300º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à revisão de preços, mantendo-se inalterável o preço contratual durante toda a vigência do contrato;----------

----------TERCEIRA----------

----------Vigência do contrato----------

---O contrato tem início após a data da sua assinatura ou a partir da data da entrega ao segundo outorgante dos elementos necessários para o desenvolvimento da fase de Anteprojeto (Fase 1), que pode ocorrer em data posterior à assinatura do mesmo, decorrendo no prazo cinquenta dias, nos termos definidos na Cláusula nona das Condições Técnicas e Complementares do caderno de encargos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo, sendo distribuído da seguinte forma: ----------

a. A Fase Um, referente à “Entrega do Anteprojeto”, tem um prazo de vinte dias; e ----------
b. A Fase Dois, referente à “Entrega do Projeto de Execução”, será contado a partir da data da comunicação da aprovação do Anteprojeto, terá um prazo de trinta dias;----------

----------QUARTA----------

----------Gestor do contrato----------

---O gestor do contrato designado para acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96º e do artigo 290º - A do Código dos Contratos Públicos, é o trabalhador [redacted] chefe de divisão, e nos termos previstos na cláusula sexta do caderno de encargos;----------

----------QUINTA----------

----------Pagamentos----------

---Um – Os pagamentos devidos pelo primeiro outorgante como contrapartida do presente contrato são efetuados mediante a aprovação de cada fase do projeto e o cumprimento da obrigação, e nos termos previstos da cláusula décima das Condições Técnicas e Complementares do caderno de encargos, e ainda de acordo com o seguinte plano de pagamentos:----------

a) Na Fase Um, com a entrega do Anteprojeto, será pago quarenta e cinco por cento do valor contratual; e ----------
b) Na Fase Dois, com a aprovação do Projeto de Execução, será pago cinquenta e cinco por cento do valor contratual;----------

---Dois - As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula segunda, devem ser pagas no prazo de trinta dias, após cumpridas todas as formalidades legais e a receção pelo mesmo das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e enviadas através do portal de faturação eletrónica SaphetyDoc disponibilizado pelo Município de Vila Franca de Xira e localizado em www.saphety.com;----------

---Três - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento das obrigações previstas no caderno de encargos;----------

---Quatro - Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este último obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida;----------

----------SEXTA----------

----------IVA----------

---Aos valores monetários constantes das cláusulas anteriores acresce o IVA, que será introduzido à taxa legal em vigor, na faturação a emitir pelo segundo outorgante;--------

----------SÉTIMA----------

----------Encargo----------

---Um - O encargo total resultante do presente contrato será satisfeito pelo orçamento municipal em vigor, nos seguintes termos:----------

- Classificação económica: capítulo zero sete, artigo zero um, número treze; Classificação do Plano Plurianual de Investimentos: C oitocentos e dois/zero cinco/zero dezassete A;----------

---Dois– O encargo referido no número um encontra-se assegurado pelo cabimento número 696, de onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco e pela requisição externa contabilística número 1783, de vinte e oito de março de dois mil e vinte e cinco, e onde consta o compromisso número 2025/1262;----------

----------OITAVA----------

----------Modificação de contrato----------

---Poderá haver lugar a modificação objetiva do contrato, por acordo das partes, por decisão judicial ou arbitral ou por ato administrativo do primeiro outorgante, quando seja invocado como fundamento razões de interesse público, de acordo com o previsto

nos artigos 311º a 315º do Código dos Contratos Públicos;----------

----------NONA----------

----------Modo de prestação do serviço----------

---O segundo outorgante deverá executar integralmente a contratação de serviços objeto do contrato, com os meios necessários à sua execução de acordo com o estipulado no Anexo I (Condições Técnicas e Complementares), que faz parte integrante do caderno de encargos;----------

----------DÉCIMA----------

----------Coordenador do projeto----------

---A coordenadora do Projeto é a Engenheira Rosa Maria Pais Nabais Salada Soares, inscrita na Ordem dos Engenheiros Técnicos com o número 10222;----------

----------DÉCIMA PRIMEIRA----------

----------Autor(es) do projeto(s)----------

---Um - O autor do Projeto de "Traçado, Terraplanagens e Pavimentação" é o Engenheiro Fernando Luís Jordão Afonso da Silva, inscrito na Ordem dos Engenheiros com o número 51048;----------

---Dois - A autora do Projeto de "Drenagem e Sinalização e Segurança" é a Engenheira Rosa Maria Pais Nabais Salada Soares, inscrita na Ordem dos Engenheiros Técnicos com o número 10222;----------

---Três - A autora do Projeto de "Arquitetura Paisagista" é a Arquiteta Paisagista Catarina Pinto da Fonseca Camacho Vieira, inscrita na Associação Portuguesa dos Arquitetos Paisagistas com o número 1394;----------

---Quatro - O autor do Projeto de "Instalações Elétricas" é o Engenheiro Luís Miguel Silveiro Elvas, inscrito na Ordem dos Engenheiros com o número 59043;----------

---Cinco - O autor dos Projetos de "Plano de Segurança e Saúde em Fase de Projeto", do "Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição" é o Engenheiro Jorge Henrique Silvestre Mendonça, inscrito na Ordem dos Engenheiros com o número 22788;----------

----------DÉCIMA SEGUNDA----------

----------Seguros----------

---Um – Fernando Luís Jordão Afonso da Silva, tem um seguro de responsabilidade civil na Ageas Portugal, Companhia de Seguros, Sociedade Anónima, com a apólice número 8410179814, válido até trinta de junho de dois mil e vinte e cinco;----------

---Dois – Rosa Maria Pais Nabais Salada Soares, tem um seguro de responsabilidade civil na Ageas Portugal, Companhia de Seguros, Sociedade Anónima, com a apólice número 008410231201, válido até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco;----------

---Três - Catarina Pinto da Fonseca Camacho Vieira, tem um seguro de responsabilidade civil na Ageas Portugal, Companhia de Seguros, Sociedade Anónima, com a apólice número 008410231137, válido até trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e seis;----------

---Quatro - Luís Miguel Silveiro Elvas, tem um seguro de responsabilidade civil na Ageas Portugal, Companhia de Seguros, Sociedade Anónima, com a apólice número 8410226152, válido até trinta de junho de dois mil e vinte e cinco;----------

---Cinco - Jorge Henrique Silvestre Mendonça, tem um seguro de responsabilidade civil na Ageas Portugal, Companhia de Seguros, Sociedade Anónima, com a apólice número 8410226152, válido até trinta de junho de dois mil e vinte e cinco;----------

----------DÉCIMA TERCEIRA----------

----------Classificação do projeto----------

---De acordo com o Anexo II (estradas nacionais ou municipais com faixa de rodagem simples ou dupla), da Portaria nº 255/2023, de 7 de agosto, com classificação na Categoria III;----------

----------DÉCIMA QUARTA----------

----------Dever e prazo de sigilo----------

---O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato e manter-se-á pelo prazo de três anos após a cessação do mesmo, nos termos previstos nas cláusulas décima quarta e décima quinta do caderno de encargos;----------

----------DÉCIMA QUINTA----------

----------Tratamento de dados pessoais----------

---O segundo outorgante fica obrigado ao cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), nos termos previstos na cláusula décima sexta do caderno de encargos;----------

----------DÉCIMA SEXTA----------

----------Penalidades contratuais----------

---Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante poderá exigir ao segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos previstos na cláusula décima nona do caderno de encargos;----------

----------DÉCIMA SÉTIMA----------

----------Resolução----------

---O contrato pode ser resolvido nas situações previstas nas cláusulas vigésima e vigésima primeira do caderno de encargos;----------

----------DÉCIMA OITAVA----------

----------Normas supletivas----------

---Em tudo o mais aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 18/2008, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, respetivas Portarias complementares e restante legislação aplicável.----------

---Foi presente certidão passada pelo Serviço de Finanças de Lisboa-6, em catorze de abril de dois mil e vinte e cinco, certificando que tem a sua situação tributária regularizada;----------

---Arquivo no maço de documentos respeitante a este ato conforme referência feita no texto:----------

---1 – Comunicação interna nº 142/2025, com despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, de dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, que aprovou o início do procedimento;----------

---2 - Comunicação interna nº 324/2025, com despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, de trinta e um de março de dois mil e vinte e cinco, que aprovou a adjudicação e a minuta do contrato;----------

---3 - Proposta da firma adjudicatária;----------

---4 - Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 10 de março de 2025;----------

---5 - Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso [redacted]----------

---6 – Certificados do Registo Criminal, válidos até 29 de abril e 22 de julho de 2025;--

---7 – Delegação de Poderes a favor do 2º outorgante, em 12 de fevereiro de 2025;-----

---8 - Comprovativo do documento do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do artigo 36º, do Anexo à Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na sua atual redação;----------

---9 – Convite, caderno de encargos e projeto de decisão.----------

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 29 de abril de 2025

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Arlindo Dias
30-04-2025

2

O SEGUNDO OUTORGANTE

LUIS FILIPE CASALEIRO CORREIA

Assinado de forma digital por LUIS FILIPE CASALEIRO CORREIA
DN: c=PT, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Member, 2.5.4.97=VATPT-503935271, o=A1V2 - ENGENHARIA CIVIL E ARQUITECTURA, LDA, ou=Entitlement - GERENTE, title=ENGENHEIRO, email=lisboa@a1v2.pt, serialNumber=PNOPT-08077831, sn=CASALEIRO CORREIA, givenName=LUIS FILIPE, cn=LUIS FILIPE CASALEIRO CORREIA
Dados: 2025.04.29 15:18:24 +01'00'

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Conta: Nº 4, do artigo 1º, do Anexo I do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços para 2024, 7,21€, paga pela guia de recebimento Tipo 3, número 5418, em 21 de abril de 2025.----------

O Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e

Jurídica e Oficial Público,

[redacted]